



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36570 - Viçosa - Minas Gerais - Brasil

N.
Assunto
Expediente

L.R.I. Nº 203/76

Dispõe sobre alargamento de rua.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virou que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica proibida qualquer construção no atual alinhamento da Travessa Dr. João Carlos Belo Lisboa.


Art. 2º) Qualquer construção que se fizer, no referido logradouro, a partir da presente data, deverá ser afastada, no mínimo, 2,00 m do alinhamento atual, em cada lado da Travessa.

Art. 3º) Qualquer reforma nos atuais edifícios, que envolva decaligação de paredes ou que acrescente laje de cimento armado está sujeito ao que prevê os artigos 1 e 2.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e dois (22) de setembro de 1976


Antonio Chequer
Prefeito Municipal


Júlio Cesar Sant'Anna
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 17/09/76)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.